



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 425, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Queluz, de titularidade da empresa Usina Paulista Queluz de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.976.417/0001-70, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.12.2008.

**ANEXO I**

<b>Nome</b>	PCH Queluz.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resoluções Autorizativas ANEEL nº 139, de 6 de abril de 2004, e nº 715, de 3 de outubro de 2006.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Usina Paulista Queluz de Energia S.A.
<b>CNPJ</b>	06.976.417/0001-70.
<b>Localização</b>	Municípios de Queluz e Lavrinhas, Estado de São Paulo.
<b>Potência Instalada</b>	30.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.000907/2002-27 e MME nº 48000.002387/2008-21.